



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 032/2016,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
PIAUÍ E A EMPRESA GM ENGENHARIA LTDA – EPP,
CONFORME EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

PROCESSO N. 0173884/2016

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ nº 10.540.909/0001-96, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GM ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. 22.350.092/0001-72, sede estabelecida no Lote Alto da Boa Vista 1, n. 30, Quadra C, Centro, CEP 57120-000, Satuba-AL, telefone para contato: (082) 3313-5138 e 9678-6336, e-mail: gm.engenharia.projetos@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. **GEORGE MAGNO TENÓRIO PEIXOTO**, CPF n. 045.776.684-08 e RG n. 1661.465-SSP-AL, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 032/2016**, vinculado ao Processo Administrativo n. 071/2015 – CLC/TJ/PI, Protocolo Geral n. 165767/2015 e Pregão Eletrônico n. 001/2016 – TJ/PI, com fundamento nos incisos I e VI, do §1º, do art. 57, da Lei n. 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato n. 032/2016, nos termos dos incisos I e VI, do §1º, do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução contratual do Contrato por mais 90 (noventa) dias a partir do dia 30 de julho de 2016 findando no dia 28 de outubro de 2016.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão de fls. 130, e encontra amparo legal nos incisos I e VI, do §1º, do art. 57, da Lei N. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e aditivo formalizado, firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Teresina, 25 de outubro de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

GEORGE MAGNO TENÓRIO PEIXOTO
GM Engenharia Ltda. – EPP

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____